



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 2.000 (duas mil) unidades de garrafas de água modelo tipo squeeze, 1.900 (mil e novecentos) kits contendo gêneros alimentícios (doces e guloseimas) e 100 (cem) kits alimentícios destinados a crianças com necessidades alimentares específicas, com o objetivo de realizar as atividades comemorativas alusivas ao Dia das Crianças, destinadas às crianças e adolescentes atendidos pelos programas socioassistenciais do Município de Capitão Leônidas Marques, bem como à comunidade em geral, promovendo momentos de lazer, alegria, integração e inclusão social, em atendimento a solicitação nº 269/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 60.616,00 (sessenta mil, seiscentos e dezesseis reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 02.09.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 02.09.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor preço por item*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Sim*

- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
- AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
- SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/\(transparência/licitação\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/(transparência/licitação)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ** a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2026.

Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Sumário

1.	DO OBJETO	03
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	03 a 05
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	05 e 06
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	06
5.	ABERTURA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	06 a 08
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	08 e 09
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	09 e 10
8.	DOS RECURSOS	11
9.	DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOC. COMP. DE HABILITAÇÃO	11 e 12
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
11.	DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL	12
12.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	12
13.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	12 e 13
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
15.	CONDIÇÕES PAGTO, REAJUSTE, REEQUILIBRIO, FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO	13
16.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
17.	CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA/RESCISÃO CONTRATUAL	13
18.	DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	13
19.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	13 e 14
20.	DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	14
21.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14 e 15
22.	TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)	16 a 24
23.	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Apêndice do Anexo I)	25 a 33
24.	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II)	34
25.	DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)	35
26.	DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.....	36
27.	MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V)	37 a 42



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

EDITAL

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

CÓDIGO COMPRAS.GOV: 21/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026.
Processo Administrativo Nº 229/2026.
Solicitação Nº 269/2026.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio do Pregoeiro designado pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, realizará licitação, na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 385 de 11 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às **08:15h do dia 02.09.2026**.

Início da sessão de Disputa de Preços: **08:30h do dia 02.09.2026**.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 60.616,00 (sessenta mil, seiscentos e dezesseis reais).

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no Comprasnet, sendo publicado o aviso de prorrogação, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e também no Diário Oficial do Município.

1.DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 2.000 (duas mil) unidades de garrafas de água modelo tipo squeeze, 1.900 (mil e novecentos) kits contendo gêneros alimentícios (doces e guloseimas) e 100 (cem) kits alimentícios destinados a crianças com necessidades alimentares específicas, com o objetivo de realizar as atividades comemorativas alusivas ao Dia das Crianças, destinadas às crianças e adolescentes atendidos pelos programas socioassistenciais do Município de Capitão Leônidas Marques, bem como à comunidade em geral, promovendo momentos de lazer, alegria, integração e inclusão social, em atendimento a solicitação nº 269/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

1.3. Na proposta deverá constar o objeto de forma integral, sob pena de desclassificação da proponente.

1.4. *Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

2.6. A licitação será **EXCLUSIVA** para a participação de ME/EPP, nos termos da L. C. nº 123/2006 e suas alterações.



2.7. Será aplicada como regra neste certame a lei complementar municipal nº 01/2009, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 28/2023 que concede tratamento favorecido às Micro e Pequenas Empresas e empresários individuais sediados no município de Capitão Leônidas Marques, e, aquelas que estejam sediadas na região conhecida como “Região dos Lagos”, composta pelos municípios pertencentes ao consórcio Pro Caxias e do Baixo Iguaçu, quais sejam: Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, Planalto, Realeza, Salto do Lontra, São Jorge D'Oeste e Três Barras do Paraná, desde que comprovem tal condição através do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2.7.1. **Justificativa da aplicabilidade da Lei acima citada:** Implementar a política pública denominada de “Compra Capitão”, promovendo o aumento da participação e da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediada local e na região dos lagos, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia, preconizados no Art. 47 da Lei Complementar 123/2006. O que vai ao encontro com o acórdão 877/2016 do TCE/PR que definiu ser possível a aplicação da discricionariedade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.7.2. No presente certame será aplicada a **prioridade na contratação acima citada, após a fase de abertura de propostas e a realização da fase de lances**, verificando a localização da sede do vencedor da fase de lances, **conforme descrito no item 5.21 deste certame**.

2.7.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

IX.1. A não participação de empresas em consórcio no presente procedimento licitatório está amparada na discricionariedade da Administração Pública, conforme preceitua o jurista Marçal Justen Filho (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 12ª ed., São Paulo: Dialética, p. 410). Segundo o autor, a Administração tem a prerrogativa de admitir ou não consórcios em seus processos licitatórios, com base em uma análise criteriosa das condições do mercado, do objeto licitado e dos riscos inerentes à atuação conjunta de diversas empresas.

IX.2. Neste caso específico, concluiu-se que a participação de consórcios não traria vantagens para a Administração Pública. A responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas, especialmente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias, implica riscos que podem comprometer a execução do contrato. Se uma das empresas do consórcio sofrer bloqueios financeiros judiciais para pagamento de dívidas, isso poderá acarretar graves repercussões para o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o Município, afetando diretamente a continuidade e a qualidade da prestação do serviço ou entrega do bem contratado.

IX.3. Além disso, a exclusão dos consórcios não comprometerá a competitividade do certame, dado que há uma ampla oferta de empresas individuais qualificadas para participar da licitação e atender integralmente ao objeto. A vedação à participação de consórcios, portanto, visa garantir maior segurança jurídica e eficiência na execução contratual, sem limitar a concorrência.

IX.4. Assim, a decisão de não permitir a participação de consórcios neste procedimento busca assegurar a vantajosidade e a proteção ao interesse público, resguardando o Município de riscos que poderiam afetar o sucesso da contratação.

X - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

XI - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

XII - O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

XIII - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

XIV - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



XV - O disposto nos itens II e III, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

XVI - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

XVII - A vedação de que trata o item VIII, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XVIII - Sociedades cooperativas:

XVIII.1. A não admissão de cooperativas no presente procedimento licitatório encontra amparo no Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que orienta que os atos administrativos devem buscar a melhor relação custo-benefício, com foco na celeridade e qualidade da prestação dos serviços públicos. Portanto, a não admissão de cooperativas neste certame visa resguardar a Administração dos riscos e garantir a eficiência e agilidade na execução do contrato, alinhando-se ao princípio da vantagem e ao interesse público.

3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2.A presente licitação será exclusiva para a participação de ME/EPP, nos termos da L. C. nº 123/2006 e suas alterações.

3.2.1.Será aplicada como regra neste certame a lei complementar municipal nº 01/2009, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 28/2023, conforme item 2.7. deste edital.

3.3.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4.cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.1.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

trata o subitem acima.

3.12.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13.O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

✓ I - **Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas;**

I.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência/Anexo I.

✓ II - Prazo de validade da Proposta, contados da data da abertura do Processo;

✓ III - Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total);

✓ IV – Prazo da entrega;

✓ V – Data, assinatura (s).

4.1.1.Lembretes importantes:

1º - Ao anexar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá informar seus dados (esta será analisada após a fase de lances), porém quando for lançar sua proposta que irá para análise antecedendo a fase de lances, não poderá ter dados que identifique o licitante sob pena de desclassificação.

4.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.7.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas do Paraná e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos)** para os itens nº 01 e 02; e de **R\$0,20 (vinte centavos)** para o item nº 03.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

5.19.2.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.Será assegurada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e na sequência no âmbito regional, conforme item 2.7, deste edital da seguinte forma:

5.20.1.Após terminada a fase de lances o pregoeiro verificará se a (s) ME/EPP (s) vencedora(s) do(s) item(ns)/lote(s) está(ão) sediada(as):

a) no âmbito local, conforme inciso I, do Art. 35-A da Lei Complementar 01/2009 e alterações trazidas pela Lei 028/2023 e, caso não esteja, aplicará de forma hierarquizada a prioridade de contratação a favor da empresa sediada no âmbito regional (região dos lagos) inciso II, do Art.35-A da referida Lei, que ofertou o menor preço, desde que o preço desta (s) esteja dentro da margem de 10% em relação ao menor preço das não enquadradas nessas condições.

b) Em não havendo empresas locais ou regionais, em quantidade mínima de 03 (três) participantes no certame, será possibilitado na sequência, a participação de Micro e pequenas empresas sediadas em qualquer região do país.

5.20.2.Após os procedimentos acima descritos, o Pregoeiro irá convocar a primeira empresa assim enquadrada, para apresentação de nova proposta, inferior à melhor classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, passando à segunda empresa enquadrada na mesma condição para possibilitar a mesma oportunidade. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

5.20.3.Em caso de dúvidas ou controvérsias, que não estejam especificados nos itens acima (5.20 até 5.20.2) serão observados os critérios determinados pelas leis pertinentes e aplicáveis;

5.21.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.2.1. Durante a fase de negociação, o licitante deverá participar efetivamente, lembrando da importância de suas respostas via chat, quando solicitadas, visto que, caso não se manifeste após dar lances para o referido item, nada poderá pleitear a seu favor, e, considerando também que devido ao seu lance, assim considerado último, foi interrompida/impedida a sequência de lances pelos demais participantes, que poderia incorrer em proposta mais vantajosa para a administração.

5.21.2.2. O tempo para manifestação no chat, e/ou intenção de propor novo valor, será de no máximo 05 (cinco) minutos da convocação.

5.21.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)Sicaf;

b)Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c)Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

6.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3, de 2018, art. 29, caput)

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §1º).

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §2º)

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4.Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6. e 3.5 deste edital.

6.6.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN Seges nº 73, de 2022.

6.7.Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1.contiver vícios insanáveis;

6.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

6.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.No caso de bens e serviços em geral, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.9.2.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9.3.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.9.4.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9.5.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9.6.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.10.A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do(s) item(ns) em que for declarada vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal do Pregoeiro no sistema, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1.Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

7.1.1.1. Solicitamos que seja anexada a documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3, de 2018, art. 7º, caput).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73, de 2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015)



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

8.DOS RECURSOS

8.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4.**Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

8.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: licitacao recursos@clm.pr.gov.br

9.DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

9.1.Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação**. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.1.1.Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.1.2.Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: licitacao@clm@hotmail.com e/ou compras@clm.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45-3286-8407). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

9.1.3.A proposta deverá conter: **Além dos dados da proponente (CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone p/ contato, e-mail, conta corrente jurídica), as seguintes informações:**

- ✓ I - Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas;
- ✓ II - Preço unitário e total, READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE, com até duas casas decimais (0,00).
- ✓ III - Prazo de fornecimento;
- ✓ IV - Prazo de validade da proposta;
- ✓ V - Data e assinatura (s).

9.1.4.O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

9.2.A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.3.O Município de Capitão Leônidas Marques poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

9.4.Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.5.É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do**



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

processo desde a realização da sessão pública.

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado, conforme detalhadas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

11.DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. A documentação de habilitação, constante no termo de referência, **caso solicitada pelo pregoeiro**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal, Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2. Também será aceito o envio por e-mail, nos seguintes endereços: licitacaoclm@hotmail.com e/ou compras@clm.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45-3286-8407). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

11.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.4. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11.5. Os documentos apresentados, **não deverão ser fotocopiados na forma frente e verso, preferencialmente**, tendo em vista que o processo será digitalizado posteriormente na íntegra, para disponibilização no Portal da Transparência.

12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: licitacaorecursos@clm.pr.gov.br.

12.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Setor de protocolo, Capitão Leônidas Marques-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacaorecursos@clm.pr.gov.br

12.2.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

12.2.2. Caberá ao Pregoeiro, ao agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio e comissão de contratação, e demais responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

licitatório.

13.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1.O pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

14.2.Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

14.3.Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

15.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍRIO DE PREÇOS, FORMA DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1.Estão descritas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1.As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* 405 – 10.001.08.245.1028.2183.3.3.90.30.00.

17.DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA DO CONTRATO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1.As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como anexo V deste edital.

17.1.1.Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.2.O Contrato Administrativo poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a devolução de uma via, contendo assinatura eletrônica válida ou o documento original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, após atestado/acusado o seu recebimento.

17.2.1.O prazo para assinatura e devolução do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que o pedido seja formulado pelo adjudicatário dentro do prazo original e devidamente justificado, ficando sua aceitação sujeita à análise da Administração.

17.2.2.A ausência de assinatura e devolução do contrato dentro do prazo estabelecido, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá caracterizar recusa injustificada em contratar, ensejando aplicação das penalidades previstas no art. 155.

17.3.A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada no portal de transparência, na forma de item antecedente, ou para retirada na prefeitura municipal a partir do 05 (cinco) dias após o protocolo de entrega das vias originais previstas no item anterior.

17.4.Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

17.5.A contratação objeto desta licitação será vigente por até 03 (três) meses, a partir da data do Termo Contratual.

17.6.Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

18.DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

19.DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1.Fica assegurado ao Município de Capitão Leônidas Marques, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2.A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3.Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

19.4.A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5.A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6.Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7.A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8.A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques - Pr.

20.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1.Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2.Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.1.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(transparencia/licitacao\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/transparencia/licitacao) e também através do e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

21.2.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
APENDICE DO ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declarações Unificadas



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO IV	Modelo Identificação do Licitante/Declaração de dados para assinaturas
ANEXO V	Minuta do Contrato

Capitão Leônidas Marques - Pr, 13 de agosto de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026.

Processo Administrativo Nº 229/2026.

Solicitação Nº 269/2026.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. As especificações abordadas neste documento tem por objeto a aquisição de 2.000 (duas mil) unidades de garrafas de água modelo tipo squeeze, 1.900 (mil e novecentos) kits contendo gêneros alimentícios (doces e guloseimas) e 100 (cem) kits alimentícios destinados a crianças com necessidades alimentares específicas, com o objetivo de realizar as atividades comemorativas alusivas ao Dia das Crianças, destinadas às crianças e adolescentes atendidos pelos programas socioassistenciais do Município de Capitão Leônidas Marques, bem como à comunidade em geral, promovendo momentos de lazer, alegria, integração e inclusão social, em atendimento a solicitação nº 269/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000 Unidades	EMBALADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE E LAÇO DE PRESENTE. CONTENDO O SEGUINTE ITEM: 01 Garrafa de Água – Modelo tipo squeeze, confeccionada em aço inoxidável, com capacidade nominal entre 500 ml e 700 ml. Corpo em formato cilíndrico, leve, resistente à corrosão e de fácil higienização, com acabamento externo liso, podendo ser fosco ou brilhante. Boca com abertura ampla, facilitando o abastecimento, a limpeza e o consumo de líquidos. Tampa rosqueável em material plástico resistente (livre de BPA), com sistema de vedação em silicone ou material equivalente, garantindo fechamento seguro e evitando vazamentos. A tampa deverá possuir alça integrada para facilitar o transporte, sem utilização de mosquetão. Produto reutilizável, atóxico, resistente a impactos decorrentes do uso cotidiano, adequado para acondicionamento de água e outras bebidas frias. Poderá ser fornecido em cores diversas, conforme disponibilidade do fabricante.	R\$ 17,52	R\$ 35.040,00
02	1.900 Unidades	Cesta de doces (Doces e Guloseimas) EMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES E RESISTENTES E LAÇO DE PRESENTE. 01 bala de goma, de no mínimo 15g 04 pirulitos sortido de aprox. 5 gr. cada 01 salgadinho, de no mínimo 60 gr 01 mini refri, de no mínimo 200ml 01 mini biscoito waffer, de no mínimo 20g Obs.: os itens que compõem os kits devem respeitar rigorosamente o descritivo anexo a este documento.	R\$ 11,29	R\$ 21.451,00
03	100 unidades	Cesta de doces destinados a crianças com necessidades alimentares específicas. – EMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES E RESISTENTES E LAÇO DE PRESENTE. 1 pacote Biscoito tipo cookie zero açúcar mín. 80g 1 bolinho 30g sem lactose e sem açúcar 1 biscoito de polvilho natural mín. 50g 1 Suco integral 200 ml (embalagem Tetra Pak) 4 paçocas zero adição de açúcar mín. 15g	R\$ 41,25	R\$ 4.125,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.616,00				

1.2. **OBSERVAÇÃO:** cada unidade de “kit de doces e guloseimas” deverá ser embalada em pacote transparente, resistente e fechado, e respeitar rigorosamente as quantidades e conter os produtos/gêneros alimentícios conforme descritos a seguir:

ITENS QUE IRÃO COMPOR A UNIDADE DE KIT DE DOCES - ITEM 02:	
QUANT.	DESCRIÇÃO:
	Cada Kit Doces Do Dia Das Crianças deverá conter a quantidade e os itens descritos abaixo, embalados em pacote transparente resistente fechado com laço de presente.
01 Unidade	Bala de goma mastigável, tipo sortida, embalagem de 15 g. Produto em formato variado, macio e mastigável, com sabores sortidos de frutas. A embalagem individual deverá conter, aproximadamente, 15 g de balas de goma, podendo apresentar formatos diversos (como ursinhos, minhocas, dentaduras, bananas, tubos ou similares), desde que mantidas as características de bala de goma mastigável com



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	sabores de frutas. Sabores variados, tais como morango, uva, limão, laranja, abacaxi, framboesa, maçã ou similares. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, água, gelatina, amido modificado, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez, aromatizantes, corantes alimentícios permitidos pela legislação vigente, agente de brilho e demais ingredientes compatíveis com a formulação do fabricante. O produto deverá estar acondicionado em embalagem individual, íntegra, lacrada, contendo identificação do fabricante, peso líquido de 15 g, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Validade: Mínimo de 3 (três) meses a contar da data de entrega.
04 Unidades	Pirulito de no mínimo 05 gramas Características: Pirulito duro, sabores variados, colorido Artificialmente Podendo ser nos sabores: tutti frutti, morango, uva e maçã verde. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja e corante artificial vermelho 40. Alérgicos: contém derivado de soja. Não contém glúten. Validade: Mínimo de 3 meses da entrega.
01 Unidade	Refrigerante – embalagem individual de, no mínimo, 200 ml Bebida gasificada não alcoólica, pronta para consumo, acondicionada em embalagem individual (lata de alumínio ou garrafa PET), com volume mínimo de 200 ml por unidade. Deve apresentar sabor característico, podendo ser dos tipos cola, guaraná, laranja, limão ou uva, conforme necessidade da Administração. Ingredientes principais: Água gasificada, açúcar ou adoçantes autorizados (conforme formulação do fabricante), extratos vegetais ou aromatizantes, acidulante, conservadores, corantes e demais ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente. O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação brasileira vigente, sendo fabricado por empresa devidamente registrada nos órgãos competentes. A embalagem deverá ser individual, íntegra, resistente, lacrada e de fácil abertura, contendo obrigatoriamente no rótulo: nome do produto, sabor, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, conteúdo líquido, tabela de informação nutricional e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Produto pronto para consumo, devendo ser armazenado em temperatura ambiente, em local limpo, seco e arejado, conforme orientações do fabricante. Validade: Mínimo de 3 (três) meses a contar da data da entrega.
01 Unidade	Salgadinho (tipo chips) de no mínimo 60 g Salgadinho tipo chips, crocante, acondicionado em embalagem individual, com peso líquido mínimo de 60 g. Podendo ser nos sabores: bacon, churrasco, pizza, presunto e queijo. Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal de palma, sal, amido de milho, proteínas hidrolisadas de cereais, maltodextrina, realçador de sabor glutamato monossódico, cebola desidratada, aromatizantes, acidulante ácido cítrico e anti-umectante dióxido de silício. Alérgicos: contém derivados de cereais. Pode conter derivados de leite, soja e trigo, conforme informação do fabricante. Contém glúten ou não contém glúten: conforme rotulagem do fabricante. Validade: mínima de 3 meses a contar da data da entrega.
01 Unidade	Biscoito tipo wafer – embalagem individual de, no mínimo, 20g Biscoito tipo wafer recheado, de textura crocante, composto por camadas de massa intercaladas com recheio. Deverá ser acondicionado em embalagem individual, íntegra, resistente e lacrada, contendo no mínimo 20 g por unidade. Sabores variados, tais como chocolate, morango, baunilha, avelã ou similares. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó (quando aplicável), leite e/ou soro de leite, amido, sal, emulsificantes, aromatizantes, fermentos químicos e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, conforme formulação do fabricante. Contém trigo e derivados. Pode conter leite, soja, amendoim, castanhas e ovos, conforme informação do fabricante. Contém glúten. O produto deverá estar devidamente rotulado, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Validade: Mínimo de 3 (três) meses a contar da data da entrega.
ITENS QUE IRÃO COMPOR A UNIDADE DE KIT DE DOCES - ITEM 03:	
QUANT.	DESCRIÇÃO:
	Cada Kit Doces Do Dia Das Crianças ESPECIAL destinados a crianças com necessidades alimentares específicas, deverá conter a quantidade e os itens descritos abaixo, embalados em pacote transparente resistente fechado com laço de presente.
01 Unidade	Biscoito tipo cookie zero açúcar Quantidade: 01 unidade de no mínimo 80 gr Especificações: peso mínimo 80g. Produto alimentício na forma de cookie, crocante, com sabor característico, isento de adição de açúcares e de lactose, sendo adequado para o consumo por pessoas com restrições alimentares, como intolerância à lactose, alergia à proteína do leite e dietas com controle de açúcar. Fonte de fibras e com baixo teor de sódio. Preferencialmente produto vegano, pronto para consumo, acondicionado em embalagem lacrada, íntegra e com peso líquido mínimo de 80g. A rotulagem deve ser clara e conter, obrigatoriamente: a indicação de ausência de lactose e de açúcares adicionados, a lista de ingredientes, tabela nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deve possuir registro no órgão competente (Anvisa ou MAPA, conforme o caso) e apresentar prazo de



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	validade mínimo de 90 dias na data da entrega. Podendo ser nos sabores, morango, chocolate, banana, etc. Conter 1 unidade.
01 Unidade	Bolinho industrializado isento de lactose e sem adição de açúcar Quantidade: 01 unidade com no mínimo 30 gr Especificações: com peso mínimo de 30g, destinado a consumidores com intolerância à lactose e restrição ao açúcar. O produto deve ser pronto para consumo, com textura macia e sabor característico, embalado individualmente em embalagem lacrada, contendo rótulo com todas as informações exigidas por lei, incluindo a menção clara de “sem lactose” e “sem adição de açúcares”. A embalagem deve apresentar também dados sobre ingredientes, tabela nutricional, lote, data de fabricação e validade. O produto deve ter validade mínima de 90 dias na data da entrega. Conter 1 unidade.
01 Unidade	Biscoito de polvilho assado Quantidade em cada KIT: 01 pacote, mínimo 50 gr Especificações: pronto para consumo, salgado, com peso mínimo de 50g por embalagem. O produto deve ser isento de corantes artificiais, apresentar crocância e sabor característico, embalado individualmente em embalagem lacrada e apropriada para alimentos, com identificação clara do fabricante, composição, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deve ter registro nos órgãos competentes e validade mínima de 90 dias na data da entrega. Conter 1 unidade.
01 Unidade	Suco de fruta integral – 200 ml Quantidade: 01 unidade de no mínimo de 200 ml Especificações: Suco integral de fruta, 100% natural, sem adição de açúcares, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Produto obtido exclusivamente a partir do líquido extraído da fruta, sem diluição ou adição de outros ingredientes, destinado ao consumo por crianças, inclusive aquelas com restrições alimentares. Deve ser acondicionado em embalagem asséptica do tipo Tetra Pak, com 200 ml de conteúdo líquido, lacrada, íntegra, resistente, própria para o armazenamento e transporte de alimentos líquidos. A rotulagem deve apresentar, de forma clara e legível: o nome do produto, lista de ingredientes (quando aplicável), tabela nutricional, número do lote, data de fabricação, validade, e identificação do fabricante. O produto deve possuir registro no órgão competente e apresentar prazo de validade mínimo de 90 dias na data da entrega. Sabores variados: Maça, Abacaxi, Uva, Laranja e Pêssego. Conter 1 unidade
04 Unidades	Paçoca, doce de amendoim isento de adição de açúcar Quantidade: 04 unidades com peso mínimo de 15g por unidade. Especificações: O produto deve ser embalado individualmente, com formulação própria para pessoas com restrição ao consumo de açúcar. A embalagem deve ser lacrada, contendo rótulo com indicação de zero adição de açúcares, composição, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deve ser firme, sem excesso de óleo ou fragmentação e apresentar validade mínima de 90 dias na data da entrega. Conter 4 unidades.

1.3. TOTAL MÁXIMO DO CERTAME: R\$ 60.616,00 (sessenta mil, seiscentos e dezesseis reais).

OBS.:

Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaochl@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Os valores constantes deste anexo, para os preços unitários, são os preços máximos por item que serão admitidos nesta licitação.

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, **PREVALECERÁ** a descrição constante no Edital.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos)** para os itens nº 01 e 02; e de **R\$0,20 (vinte centavos)** para o item nº 03.

Será efetuada a análise respeitada a ordem de classificação.

Poderá ser solicitada amostra nos termos do item 6.10 do edital.

NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR O OBJETO DE FORMA INTEGRAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de evento em comemoração ao Dia das Crianças, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, destinado às crianças e adolescentes atendidos pelos programas, projetos e serviços socioassistenciais do Município de Capitão Leônidas Marques, bem como à comunidade em geral. A iniciativa tem como objetivo proporcionar momentos de lazer, integração, inclusão social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio da distribuição de kits de doces e guloseimas, kits destinados a crianças com necessidades alimentares específicas e garrafas de água, contribuindo para o bem-estar e a participação das crianças nas atividades desenvolvidas.

2.2. A opção pela aquisição dos kits previamente montados, conforme especificações definidas pela Administração, justifica-se pela inexistência de estrutura física adequada e de mão de obra suficiente para o armazenamento, separação e montagem dos produtos. Essa solução proporciona maior eficiência administrativa, padronização dos kits, preservação da integridade dos produtos, melhor controle da qualidade, redução do tempo de execução e maior segurança no transporte e na distribuição durante o evento.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

2.3. A previsão de kits destinados às crianças com necessidades alimentares específicas visa assegurar a inclusão e a igualdade de acesso às ações promovidas pelo Município, possibilitando que crianças com restrições alimentares também participem das atividades de forma segura, respeitando suas condições nutricionais e promovendo tratamento isonômico aos beneficiários.

2.4. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, contribuindo para a efetivação das ações da Política de Assistência Social, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada execução do evento comemorativo do Dia das Crianças.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. APrazo de entrega/execução:

3.1.1.A entrega dos produtos deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração.

3.1.2.Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalados, sem avarias, dentro do prazo de validade exigido e prontos para distribuição, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas decorrentes da entrega.

3.2. Local, horário e endereço de entrega:

Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, localizada na **Travessa José Magnabosco, nº 486 – Centro, CEP 85790-000 – Capitão Leônidas Marques – PR**, telefone (45) 3286-8436, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, desde que situado no perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, previamente informado à contratada.

Horário para recebimento: das 07h45 às 11h45 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, salvo necessidade da Administração, que poderá definir horário diverso mediante comunicação prévia à contratada.

O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência das quantidades, especificações técnicas, qualidade, integridade das embalagens e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, os itens que não estiverem em conformidade, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta apresentada;

4.2. Entregar os itens devidamente embalados, lacrados, organizados e prontos para distribuição, conforme especificações definidas pela Administração;

4.3. Observar rigorosamente as características técnicas exigidas para cada item, especialmente quanto às dimensões, composição, peso mínimo, qualidade, validade, rotulagem e demais requisitos previstos no Termo de Referência;

4.4. Garantir que todos os produtos alimentícios sejam industrializados, estejam em perfeitas condições de consumo, possuam registro nos órgãos competentes quando aplicável, atendam às normas da ANVISA e apresentem prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias na data da entrega;

4.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia legal;

4.6. Substituir, às suas expensas e no prazo máximo estabelecido pela Administração, qualquer produto recusado em razão de defeitos, embalagens violadas, itens quebrados, vencidos, deteriorados ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

4.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos até o local indicado pela Contratante, preservando a integridade das embalagens e dos itens durante todo o deslocamento;

4.8. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa ocasionar atraso, acompanhado da respectiva justificativa;

4.9. Disponibilizar pessoal, equipamentos e veículos suficientes para garantir a execução do fornecimento de forma eficiente, segura e dentro dos prazos estabelecidos;

4.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;

4.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas na licitação;

4.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual;



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

4.13. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do contrato;

4.14. Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, fornecendo todas as informações e documentos eventualmente solicitados;

4.15. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a procedência, qualidade, fabricação, validade e regularidade sanitária dos produtos fornecidos;

4.16. Manter endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de comunicação atualizados durante toda a vigência contratual, comunicando imediatamente qualquer alteração;

4.17. Cumprir integralmente todas as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis ao objeto contratado;

4.18. Acatar as determinações da fiscalização da Contratante, promovendo imediatamente as correções que forem determinadas;

4.19. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do contrato, inclusive transporte, embalagem, substituições, tributos, seguros, fretes, mão de obra e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

5. ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir as solicitações de fornecimento contendo as quantidades, prazos e locais de entrega;

5.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada execute regularmente o objeto contratado;

5.3. Receber e conferir os produtos entregues, verificando quantidades, especificações, qualidade, validade, integridade das embalagens e conformidade com o Termo de Referência;

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, avarias, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra irregularidade;

5.5. Solicitar a substituição imediata dos produtos recusados, sem qualquer ônus para a Administração;

5.6. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando ocorrências e determinando as providências necessárias para correção de eventuais falhas;

5.8. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;

5.9. Efetuar o pagamento nas condições, prazos e forma estabelecidos no Edital e no Contrato, após o recebimento definitivo dos produtos;

5.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;

5.11. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual;

5.12. Exercer as demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses a partir da data do contrato com base no Capítulo V da Lei nº 14.133/2021

6.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

6.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

7.1.1. Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;

7.1.2. No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.1.3. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante,



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

7.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

7.2. Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

7.2.1. Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato imprevisível.**

7.2.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@clm.pr.gov.br.

7.2.3. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

8.4. Fica designado como Fiscal do Contrato, Kauany Damião, que irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, Paula de Borba Julião, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, à qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos serviços e devido pagamento.

Gestor:

Nome: Paula de Borba Julião
Cargo: Secretária da Assistência Social e Cidadania
Matrícula: 124327-1
E-mail: semas.clm@hotmail.com

Fiscal:

Nome: Kauany Damião
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula: 124381-1
E-mail: semas.clm@hotmail.com

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

9.1. O Município de Capitão Leônidas Marques-PR se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, e comunicado o recebimento definitivo do bem.

 A Nota Fiscal deverá estar identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

 A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;

 **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.**

 A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

 A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@clm.pr.gov.br).

9.1.1. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);



9.1.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

9.1.3. Os documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a IN 1234/2012 e alterações.

9.1.4. As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB deverão informar conforme os critérios de enquadramentos compreendendo: (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)

9.1.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.1.6. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituída pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa IN RFB nº 1.234/2012 (e suas alterações, incluindo a IN RFB nº 2.145/2023).

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a recusa injustificada em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, ou a inexecução total ou parcial do objeto, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

I – Advertência, quando constatadas infrações de menor potencial ofensivo, desde que não haja prejuízo relevante à Administração;

II – Multa, na forma estabelecida no Edital e no Contrato, podendo ser aplicada em razão do atraso na entrega, da inexecução parcial ou total do objeto ou do descumprimento de quaisquer obrigações contratuais;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando caracterizadas as hipóteses previstas no art. 155 da referida Lei;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos casos de infrações de maior gravidade, conforme disposto no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Multa:

10.3.1. A multa poderá ser aplicada em razão do descumprimento das obrigações contratuais, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, podendo corresponder a até **10% (dez por cento)** do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

10.4. Aplicação das Penalidades:

10.4.1. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis, quando a gravidade da infração assim justificar, nem afasta a obrigação da Contratada de reparar os prejuízos causados à Administração.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF.

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.5.1. No caso de *empresário individual*: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. Em se tratando de *microempreendedor individual – MEI*: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.3. Em caso de *sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU*: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

11.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a *participante sucursal, filial ou agência*;

11.5.5. No caso de *sociedade simples*: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.6. No caso de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.6.1. Certidão negativa de Falências e Concordatas, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura do certame.

11.7. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.7.1. Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso;

11.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.7.3. Prova de regularidade com a *Fazenda Estadual* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7.4. Prova de regularidade com a *Fazenda Municipal* do domicílio ou sede do licitante.

11.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *justiça do trabalho (CNDT)*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7.6. Prova de regularidade com o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)*;

11.7.7. Prova de *Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7.9.a Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.9.b A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.8. Deverá apresentar ainda:

11.8.1. **DECLARAÇÕES UNIFICADAS**, conforme modelo. (ANEXO III);

11.8.2. **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, conforme modelo. (ANEXO IV).

11.9. **ATENÇÃO:** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **NÃO SUBSTITUI** os documentos exigidos no item 11.8.1.

11.9.1. **Neste caso anexar (IMPORTANTE):**

*** Comprovante de situação cadastral junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (DECLARAÇÃO-SICAF, onde constam os documentos e suas validades registrados);**

A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

*** DECLARAÇÕES UNIFICADAS.**

11.10. Solicitamos que seja anexada a documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

11.11. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.12. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

11.13. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.14. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Termo de Referência implicará a inabilitação do licitante.

11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.17. Aos documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (NOVENTA) DIAS da data de sua emissão.

11.18. Serão aceitas as certidões obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-se às verificações, caso necessário.

11.19. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa.

12.AMOSTRAS - Conforme previsto no item 6.10 do edital

12.1. O procedimento de envio e avaliação das amostras observará os seguintes critérios:

1º - A(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em 1º lugar deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra física do produto para cada item em que for vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal emitida pelo Pregoeiro por meio do chat do sistema eletrônico.

2º - A análise e a avaliação das amostras serão realizadas por profissional tecnicamente habilitado, com conhecimento compatível com o objeto em avaliação, e/ou por servidor designado pela Secretaria requisitante.

3º - Caso a amostra seja reprovada, será convocado segundo colocado para entregar amostras, a qual terá o mesmo prazo a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente e, assim sucessivamente até obter amostras aprovadas.

4º - A não apresentação da(s) amostra(s) acarretará na desclassificação da empresa para o(s) respectivo(s) item(ns).

5º - As amostras deverão estar identificadas com a descrição do item, nº do item, objeto e data da licitação, número do pregão, nome da empresa e telefone. Após a entrega será emitido documento de comprovação de recebimento da amostra para o licitante. As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a vigência do contrato.

6º - As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, aos cuidados do Departamento de Compras.

7º - As amostras serão analisadas quanto à qualidade do produto, especificações nos termos no edital, compatibilidade, durabilidade, verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.

8º - A análise das amostras da(s) licitante(s) classificada(s) será realizada em até 5 (cinco) dias e será emitido laudo circunstanciado das mesmas de acordo com a situação.

9º - Caso algum produto apresentado pela(s) licitante(s) classificada(s) no certame como amostra seja reprovado, independentemente do motivo apurado no laudo técnico, não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado, salvo culpa da administração.

10º - A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá no Departamento. de Compras, até que as primeiras entregas do bem pelo licitante sejam realizadas, a fim de ser com esta comparada.

11º - As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação do Contrato. Caso contrário, serão descartadas.

12º - Os licitantes serão avisados do resultado da análise das amostras através do "chat" do Comprasnet, o laudo quando emitido será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cap. L. Marques, no Portal da Transparência, e, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP para ciência de todos os interessados.

13.CONSIDERAÇÕES

13.1. O não cumprimento dos termos deste edital, em qualquer de suas cláusulas, implica na declaração da empresa como inidônea, e lançamento na lista de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13.2. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento objeto deste edital.



Apêndice do Anexo I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026.

Processo Administrativo Nº 229/2026.

Solicitação Nº 269/2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	028/2026
ÁREA REQUISITANTE:	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
OBJETO:	Aquisição de kits alimentícios, compostos por doces e guloseimas, incluindo kits destinados a crianças com necessidades alimentares específicas, bem como de garrafas tipo squeeze, destinados às atividades comemorativas alusivas ao Dia das Crianças, promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para atendimento das crianças e adolescentes participantes dos programas socioassistenciais do Município de Capitão Leônidas Marques, bem como da comunidade em geral, com o objetivo de proporcionar momentos de lazer, integração, alegria e inclusão social.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação, está contemplada no Plano Anual de Contratações publicado mediante o decreto municipal nº 474 de 29 de dezembro de 2025, desse modo encontra respaldo legal e orçamentário.

As metas e objetivos que justificam esta contratação estão devidamente previstos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação tem como principal finalidade promover o bem-estar, a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes atendidos pelos programas socioassistenciais do Município de Capitão Leônidas Marques, bem como da comunidade em geral, por meio da realização das atividades comemorativas alusivas ao Dia das Crianças. A distribuição de kits contendo doces e guloseimas, kits destinados a crianças com necessidades alimentares específicas e garrafas tipo squeeze busca proporcionar momentos de lazer, alegria, integração e valorização da infância, contribuindo para o alcance dos objetivos da Administração Pública voltados à promoção do interesse público e da proteção social.

3.2. A iniciativa tem como finalidade proporcionar momentos de lazer, convivência e integração comunitária, além de estimular a participação social e a inclusão das crianças e adolescentes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social. Busca-se, ainda, promover a cultura da paz, a solidariedade e o sentimento de pertencimento, utilizando a comemoração do Dia das Crianças como instrumento de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

3.3. A contratação justifica-se pela relevância social da ação no calendário anual da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e por sua contribuição para a efetivação das políticas públicas de proteção social básica, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e do Plano Municipal de Assistência Social.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. O Município de Capitão Leônidas Marques, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, promoverá atividades comemorativas alusivas ao Dia das Crianças, voltadas ao fortalecimento da convivência comunitária, da inclusão social e da valorização da infância, destinadas às crianças e adolescentes atendidos pelos programas, projetos e serviços socioassistenciais, bem como à comunidade em geral.

4.2. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de kits contendo doces e guloseimas, kits destinados a crianças com necessidades alimentares específicas e garrafas tipo squeeze, os quais serão distribuídos durante o evento comemorativo, proporcionando um momento de lazer, integração e acolhimento aos participantes.

4.3. A iniciativa justifica-se pela necessidade de promover ações que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários, estimulem a convivência social e proporcionem momentos de alegria, inclusão e integração, especialmente durante as comemorações do Dia das Crianças. Tais ações contribuem para o desenvolvimento social, emocional e afetivo das crianças e adolescentes, reforçando o papel protetivo da Política de Assistência Social.

4.4. A distribuição dos itens visa proporcionar sentimento de pertencimento, valorização e igualdade de acesso às ações promovidas pelo Município, especialmente às famílias em situação de vulnerabilidade social, observando os princípios da Administração Pública e os objetivos da Política Nacional de Assistência Social.

4.5. Também serão disponibilizados kits alimentícios destinados às crianças com necessidades alimentares específicas, compostos por produtos adequados às respectivas restrições. Considerando a disponibilidade de produtos no mercado e a diversidade de marcas e formulações, os itens deverão atender às especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

4.6. Conforme orientação da nutricionista responsável pela rede municipal de ensino, a previsão dos kits alimentícios especiais visa garantir a inclusão e a participação segura de crianças com restrições alimentares nas atividades comemorativas, assegurando tratamento isonômico e respeito às suas necessidades nutricionais, em consonância com os princípios da universalização do acesso e da proteção social previstos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS).



4.7. Os kits alimentícios e as garrafas tipo squeeze serão distribuídos durante o evento alusivo ao Dia das Crianças, a ser realizado no dia **10 de outubro de 2026**, na Praça São Cristóvão, promovendo momentos de lazer, integração, inclusão social e fortalecimento dos vínculos comunitários, em conformidade com os princípios da proteção integral previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade de aquisição de garrafas de água tipo squeeze e cestas de doces destinadas às atividades comemorativas do Dia das Crianças promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

5.2. Foram analisadas as alternativas existentes no mercado quanto ao fornecimento dos itens que compõem o objeto, verificando-se a existência de empresas especializadas aptas a fornecer os produtos devidamente embalados, prontos para distribuição, atendendo às especificações técnicas, às normas sanitárias vigentes e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

5.3. Considerou-se a possibilidade de aquisição individualizada dos produtos e posterior montagem dos kits pela Administração. Entretanto, essa alternativa mostrou-se inviável diante da necessidade de espaço físico adequado para armazenamento, disponibilidade de mão de obra para montagem e controle logístico, fatores que poderiam comprometer o cronograma e a padronização da ação.

5.4. Também foi avaliada a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens já embalados e organizados para distribuição. Essa solução mostrou-se a mais vantajosa, pois garante maior padronização, praticidade, redução do tempo de execução, segurança alimentar, menor risco de avarias e melhor controle da qualidade dos produtos.

5.5. Para fins de estimativa de preços, a Administração realizou pesquisa exclusivamente por meio de sites eletrônicos especializados em pesquisa de preços, observando valores praticados para produtos com especificações equivalentes às definidas neste Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

5.6. Diante do levantamento realizado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento das garrafas de água tipo squeeze e das cestas de doces, já acondicionadas em embalagem transparente resistente, lacradas e prontas para distribuição, representa a solução mais adequada para atender ao interesse público, assegurando economicidade, eficiência, padronização, qualidade dos produtos e cumprimento do cronograma previsto para o evento do Dia das Crianças.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Após a realização do levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis, a solução escolhida consiste na aquisição de kits alimentícios contendo doces e guloseimas, incluindo kits destinados a crianças com necessidades alimentares específicas, bem como de garrafas tipo squeeze, fornecidos por empresa devidamente regularizada, com produtos que atendam às normas sanitárias vigentes e às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. A opção selecionada mostra-se a mais adequada para atender à necessidade administrativa, considerando a padronização dos itens, a garantia da qualidade dos produtos, a viabilidade logística, a capacidade de fornecimento em quantidade compatível com a demanda do Município e o cumprimento do prazo necessário para distribuição durante as atividades comemorativas alusivas ao Dia das Crianças.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações mínimas definidas no Termo de Referência, possuir embalagens íntegras e lacradas, prazo de validade compatível com a data de entrega e distribuição, além de serem acondicionados em embalagens transparentes e resistentes, quando aplicável, garantindo a integridade, a higiene e a adequada apresentação dos itens.

6.4. A solução adotada assegura maior eficiência administrativa, reduz riscos relacionados à qualidade dos produtos e ao fornecimento, garante tratamento isonômico aos beneficiários e possibilita a realização organizada das atividades comemorativas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público.

6.5. No que se refere à aquisição dos itens embalados para distribuição, verificou-se que essa alternativa proporciona maior praticidade, agilidade e padronização na entrega. A Administração definiu previamente as especificações de cada item, garantindo que os produtos atendam às necessidades do evento e sejam entregues em embalagens transparentes, resistentes e devidamente acondicionadas, facilitando o armazenamento, o transporte e a distribuição aos beneficiários.

6.6. Como principais vantagens da solução adotada destacam-se a redução do tempo e da mão de obra necessários para organização e distribuição dos itens pela Administração, a padronização dos produtos fornecidos, o cumprimento dos prazos para realização do evento e a garantia de que todos os beneficiários receberão itens com as mesmas características e padrões de qualidade. Embora o fornecimento dos itens já embalados possa representar custo superior ao fornecimento dos produtos de forma individual, os benefícios relacionados à eficiência operacional, à segurança na distribuição e à adequada execução da ação justificam a adoção dessa solução.

7. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO OBJETO

7.1. O objeto da contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, visando assegurar a qualidade dos produtos, a segurança alimentar, a durabilidade dos materiais e a adequada execução da ação institucional.

7.2. Os kits alimentícios deverão ser compostos por produtos industrializados, fabricados por empresas regularmente constituídas e em conformidade com a legislação sanitária vigente, possuindo registro nos órgãos competentes, quando aplicável. Os alimentos deverão atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações pertinentes à comercialização de gêneros alimentícios.

7.3. Os itens alimentícios deverão atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, possuir composição compatível com o consumo infantil e adolescente e apresentar embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e sem avarias, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme exigido pela legislação vigente.

7.4. As garrafas tipo squeeze deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo confeccionadas em aço inoxidável, resistentes, reutilizáveis, atóxicas, com tampa rosqueável e sistema de vedação que impeça vazamentos, devendo apresentar acabamento adequado e estar livres de defeitos de fabricação.



7.5. O prazo de validade dos produtos alimentícios deverá ser compatível com a data de entrega e distribuição, não sendo admitidos produtos com prazo exíguo que comprometa sua qualidade ou o consumo seguro.

7.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, garantindo sua integridade física, preservação da qualidade e proteção contra danos durante o transporte e o armazenamento.

7.7. Deverão ser fornecidos kits alimentícios específicos destinados às crianças com necessidades alimentares específicas, compostos por produtos que atendam às características descritas no Termo de Referência, contendo identificação adequada na embalagem e observando as especificações técnicas exigidas para cada item.

7.8. A empresa contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer item que apresente defeito, avaria, irregularidade sanitária, vício de fabricação ou desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO / METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços efetuada exclusivamente em sítios eletrônicos especializados em pesquisa de preços, visando identificar os valores praticados no mercado para o fornecimento de garrafas de água tipo squeeze e cestas de doces com especificações compatíveis às definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

8.2. A pesquisa contemplou produtos com características técnicas equivalentes às especificadas, observando aspectos como composição, peso, capacidade, qualidade, forma de acondicionamento e demais requisitos previstos para o objeto da contratação, de modo a assegurar a compatibilidade dos preços obtidos.

8.3. Os valores coletados foram analisados comparativamente, adotando-se como metodologia a média dos preços válidos obtidos, desconsiderando-se eventuais valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, garantindo maior confiabilidade à estimativa e observância aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

8.4. O valor estimado da contratação corresponde ao resultado da multiplicação do preço unitário médio apurado pelo quantitativo previsto para cada item, totalizando **R\$ 60.616,00 (sessenta mil, seiscentos e dezesseis reais)**, servindo como parâmetro para definição da modalidade de contratação, análise da vantajosidade da proposta e verificação da disponibilidade orçamentária.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para a presente contratação foram definidas com base no planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, considerando o número estimado de crianças e adolescentes atendidos pelos programas, projetos e serviços socioassistenciais do Município, bem como a previsão de atendimento à comunidade durante as atividades comemorativas alusivas ao Dia das Crianças.

9.2. A estimativa levou em consideração o histórico de participação em eventos realizados em exercícios anteriores, a expectativa de público para o evento programado para o dia 10 de outubro de 2026 e a necessidade de assegurar atendimento adequado aos participantes, evitando tanto o desabastecimento quanto aquisições em quantidade superior à demanda estimada.

9.3. Para garantir a inclusão de todos os participantes, foram previstos kits alimentícios destinados às crianças com necessidades alimentares específicas, em quantitativo estimado pela Secretaria, considerando as informações disponíveis sobre o público atendido e as orientações técnicas pertinentes.

9.4. As quantidades estimadas encontram-se discriminadas no Termo de Referência e representam a necessidade da Administração para a execução da ação, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento das contratações públicas.

9.5. A aquisição será realizada por **itens**, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e permitindo a adjudicação de cada item ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A aquisição se dará por itens;

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000 Unidades	EMBALADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE E LAÇO DE PRESENTE. CONTENDO O SEGUINTE ITEM: 1 Garrafa de Água – Modelo tipo squeeze, confeccionada em aço inoxidável, com capacidade nominal entre 500 ml e 700 ml. Corpo em formato cilíndrico, leve, resistente à corrosão e de fácil higienização, com acabamento externo liso, podendo ser fosco ou brilhante. Boca com abertura ampla, facilitando o abastecimento, a limpeza e o consumo de líquidos. Tampa rosqueável em material plástico resistente (livre de BPA), com sistema de vedação em silicone ou material equivalente, garantindo fechamento seguro e evitando vazamentos. A tampa deverá possuir alça integrada para facilitar o transporte, sem utilização de mosquetão. Produto reutilizável, atóxico, resistente a impactos decorrentes do uso cotidiano, adequado para acondicionamento de água e outras bebidas frias. Poderá ser fornecido em cores diversas, conforme disponibilidade do fabricante.	R\$ 17,52	R\$ 35.040,00
02	1.900 Unidades	Cesta de doces (Doces e Guloseimas) EMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES E RESISTENTES E LAÇO DE PRESENTE. 01 bala de goma, de no mínimo 15g 04 pirulitos sortido de aprox. 5 gr. cada	R\$ 11,29	R\$ 21.451,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

		01 salgadinho, de no mínimo 60 gr 01 mini refri, de no mínimo 200ml 01 mini biscoito waffer, de no mínimo 20g Obs.: os itens que compõem os kits devem respeitar rigorosamente o descritivo anexo a este documento.		
03	100 Unidades	Cesta de doces destinados a crianças com necessidades alimentares específicas. – EMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES E RESISTENTES E LAÇO DE PRESENTE. 1 pacote Biscoito tipo cookie zero açúcar mín. 80g 1 bolinho 30g sem lactose e sem açúcar 1 biscoito de polvilho natural mín. 50g 1 Suco integral 200 ml (embalagem Tetra Pak) 4 paçocas zero adição de açúcar mín. 15g	R\$ 41,25	R\$ 4.125,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:				R\$ 60.616,00

9.6. Observações gerais:

9.6.1. Os kits alimentícios destinados às atividades comemorativas do Dia das Crianças deverão ser entregues sem avarias, com embalagens íntegras e lacradas, observando rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência. Todos os produtos alimentícios deverão possuir prazo de validade mínimo de 3 (três) meses, contados da data da entrega.

9.7. Descrição de quantitativos e especificações do conteúdo de doces guloseimas:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO:
		Cada - KIT DOCES DO DIA DAS CRIANÇAS 01 deverá conter a quantidade e os itens descritos abaixo, embalados em pacote transparente resistente fechado com laço de presente.
01	01 Unidade	Bala de goma mastigável, tipo sortida, embalagem de 15 g. Produto em formato variado, macio e mastigável, com sabores sortidos de frutas. A embalagem individual deverá conter, aproximadamente, 15 g de balas de goma, podendo apresentar formatos diversos (como ursinhos, minhocas, dentaduras, bananas, tubos ou similares), desde que mantidas as características de bala de goma mastigável com sabores de frutas. Sabores variados, tais como morango, uva, limão, laranja, abacaxi, framboesa, maçã ou similares. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, água, gelatina, amido modificado, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez, aromatizantes, corantes alimentícios permitidos pela legislação vigente, agente de brilho e demais ingredientes compatíveis com a formulação do fabricante. O produto deverá estar acondicionado em embalagem individual, íntegra, lacrada, contendo identificação do fabricante, peso líquido de 15 g, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Validade: Mínimo de 3 (três) meses a contar da data de entrega.
02	04 Unidades	Pirulito de no mínimo 05 g Características: Pirulito duro, sabores variados, colorido Artificialmente Podendo ser nos sabores: tutti frutti, morango, uva e maçã verde. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja e corantes alimentícios permitidos pela legislação vigente. Alérgicos: contém derivado de soja. Não contém glúten. Validade: Mínimo de 3 meses da entrega.
03	01 Unidade	Refrigerante – embalagem individual de, no mínimo, 200 ml Bebida gaseificada não alcoólica, pronta para consumo, acondicionada em embalagem individual (lata de alumínio ou garrafa PET), com volume mínimo de 200 ml por unidade. Deve apresentar sabor característico, podendo ser dos tipos cola, guaraná, laranja, limão ou uva, conforme necessidade da Administração. Ingredientes principais: Água gaseificada, açúcar ou adoçantes autorizados (conforme formulação do fabricante), extratos vegetais ou aromatizantes, acidulante, conservadores, corantes e demais ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente. O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação brasileira vigente, sendo fabricado por empresa devidamente registrada nos órgãos competentes. A embalagem deverá ser individual, íntegra, resistente, lacrada e de fácil abertura, contendo obrigatoriamente no rótulo: nome do produto, sabor, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, conteúdo líquido, tabela de informação nutricional e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Produto pronto para consumo, devendo ser armazenado em temperatura ambiente, em local limpo, seco e arejado, conforme orientações do fabricante. Validade: Mínimo de 3 (três) meses a contar da data da entrega.
04	01 Unidade	Salgadinho (tipo chips) de no mínimo 60 g Salgadinho tipo chips, crocante, acondicionado em embalagem individual, com peso líquido mínimo de 60 g. Podendo ser nos sabores: bacon, churrasco, pizza, presunto e queijo. Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal de palma, sal, amido de milho, proteínas hidrolisadas de cereais, maltodextrina, realçador de sabor glutamato monossódico, cebola desidratada, aromatizantes, acidulante ácido cítrico e anti-umectante dióxido de silício.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

		Alérgicos: contém derivados de cereais. Pode conter derivados de leite, soja e trigo, conforme informação do fabricante. Contém glúten ou não contém glúten: conforme rotulagem do fabricante. Validade: mínima de 3 meses a contar da data da entrega.
05	01 Unidade	Biscoito tipo wafer – embalagem individual de, no mínimo, 20g Biscoito tipo wafer recheado, de textura crocante, composto por camadas de massa intercaladas com recheio. Deverá ser acondicionado em embalagem individual, íntegra, resistente e lacrada, contendo no mínimo 20 g por unidade. Sabores variados, tais como chocolate, morango, baunilha, avelã ou similares. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó (quando aplicável), leite e/ou soro de leite, amido, sal, emulsificantes, aromatizantes, fermentos químicos e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, conforme formulação do fabricante. Alérgicos: Contém trigo e derivados. Pode conter leite, soja, amendoim, castanhas e ovos, conforme informação do fabricante. Contém glúten. O produto deverá estar devidamente rotulado, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Validade: Mínimo de 3 (três) meses a contar da data da entrega.

9.7. Descrição de quantitativos e especificações do conteúdo de doces guloseimas para intolerantes:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO: (Kits destinados a crianças com necessidades alimentares específicas, deverá conter a quantidade e os itens descritos abaixo, embalados em pacote transparente resistente fechado com laço de presente).
01	01 Unidade	Biscoito tipo cookie zero açúcar Quantidade: 01 unidade de no mínimo 80 gr Especificações: _peso mínimo 80g. Produto alimentício na forma de cookie, crocante, com sabor característico, isento de adição de açúcares e de lactose, sendo adequado para o consumo por pessoas com restrições alimentares, como intolerância à lactose, alergia à proteína do leite e dietas com controle de açúcar. Fonte de fibras e com baixo teor de sódio. Preferencialmente produto vegano, pronto para consumo, acondicionado em embalagem lacrada, íntegra e com peso líquido mínimo de 80g. A rotulagem deve ser clara e conter, obrigatoriamente: a indicação de ausência de lactose e de açúcares adicionados, a lista de ingredientes, tabela nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deve possuir registro no órgão competente (Anvisa ou MAPA, conforme o caso) e apresentar prazo de validade mínimo de 90 dias na data da entrega. Podendo ser nos sabores, morango, chocolate, banana, etc. Conter 1 unidade.
02	01 Unidade	Bolinho industrializado isento de lactose e sem adição de açúcar Quantidade: 01 unidade com no mínimo 30 gr Especificações: com peso mínimo de 30g, destinado a consumidores com intolerância à lactose e restrição ao açúcar. O produto deve ser pronto para consumo, com textura macia e sabor característico, embalado individualmente em embalagem lacrada, contendo rótulo com todas as informações exigidas por lei, incluindo a menção clara de “sem lactose” e “sem adição de açúcares”. A embalagem deve apresentar também dados sobre ingredientes, tabela nutricional, lote, data de fabricação e validade. O produto deve ter validade mínima de 90 dias na data da entrega. Conter 1 unidade.
03	01 Unidade	Biscoito de polvilho assado Quantidade em cada KIT: 01 pacote, mínimo 50 gr Especificações: pronto para consumo, salgado, com peso mínimo de 50g por embalagem. O produto deve ser isento de corantes artificiais, apresentar crocância e sabor característico, embalado individualmente em embalagem lacrada e apropriada para alimentos, com identificação clara do fabricante, composição, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deve ter registro nos órgãos competentes e validade mínima de 90 dias na data da entrega. Conter 1 unidade.
04	01 unidade	Suco de fruta integral – 200 ml Quantidade: 01 unidade de no mínimo de 200 ml Especificações: Suco integral de fruta, 100% natural, sem adição de açúcares, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Produto obtido exclusivamente a partir do líquido extraído da fruta, sem diluição ou adição de outros ingredientes, destinado ao consumo por crianças, inclusive aquelas com restrições alimentares. Deve ser acondicionado em embalagem asséptica do tipo Tetra Pak, com 200 ml de conteúdo líquido, lacrada, íntegra, resistente, própria para o armazenamento e transporte de alimentos líquidos. A rotulagem deve apresentar, de forma clara e legível: o nome do produto, lista de ingredientes (quando aplicável), tabela nutricional, número do lote, data de fabricação, validade, e identificação do fabricante. O produto deve possuir registro no órgão competente e apresentar prazo de validade mínimo de 90 dias na data da entrega. Sabores variados: Maça, Abacaxi, Uva, Laranja e Pêssego. Conter 1 unidade
05	04 Unidades	Paçoca, doce de amendoim isento de adição de açúcar Quantidade: 04 unidades com peso mínimo de 15g por unidade. Especificações: O produto deve ser embalado individualmente, com formulação própria para pessoas com restrição ao consumo de açúcar. A embalagem deve ser lacrada, contendo rótulo com indicação de zero adição de açúcares, composição, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deve ser firme, sem excesso de óleo ou fragmentação e apresentar validade mínima de 90 dias na data da entrega. Conter 4 unidades.



10. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA.

10.1. Para o adequado atendimento da demanda, faz-se necessário estabelecer requisitos técnicos mínimos que assegurem a qualidade, a padronização e a integridade dos itens a serem fornecidos. Os kits alimentícios deverão ser compostos exclusivamente por produtos industrializados, devidamente embalados, com registro nos órgãos de vigilância sanitária competentes, quando aplicável, respeitando-se os prazos de validade e as normas de rotulagem vigentes. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, vedada a utilização de produtos avariados, com embalagens violadas ou com prazo de validade incompatível com o estabelecido no Termo de Referência.

10.2. No que se refere às garrafas para água, modelo tipo squeeze, estas deverão ser confeccionadas em aço inoxidável, com capacidade nominal entre 500 ml e 700 ml, apresentando corpo em formato cilíndrico, leve, resistente à corrosão e de fácil higienização. O acabamento externo deverá ser liso, podendo ser fosco ou brilhante, desde que não comprometa sua durabilidade e funcionalidade. A garrafa deverá possuir boca com abertura ampla, facilitando o abastecimento, a limpeza e o consumo de líquidos. A tampa deverá ser rosqueável, confeccionada em material plástico resistente, livre de BPA, dotada de sistema de vedação em silicone ou material equivalente, garantindo fechamento seguro e prevenindo vazamentos durante o transporte e o uso. A tampa deverá contar com alça integrada para facilitar o transporte, dispensando a utilização de mosquetão. O produto deverá ser reutilizável, atóxico, resistente a impactos decorrentes do uso cotidiano e adequado para o acondicionamento de água e outras bebidas frias, atendendo às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis. Poderá ser fornecido em cores diversas, conforme disponibilidade do fabricante.

10.3. Os kits alimentícios e as garrafas tipo squeeze deverão ser fornecidos devidamente acondicionados em embalagem plástica transparente e resistente, fechada com laço de presente e lacre de segurança, quando previsto nas especificações do item, garantindo a integridade, a higiene e a adequada apresentação dos produtos. Os itens deverão ser entregues organizados e prontos para distribuição, observando os prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, no local indicado pela Administração.

10.4. A empresa contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito, avaria, vício de fabricação, desconformidade com as especificações técnicas ou irregularidade constatada no momento do recebimento.

10.5. Tais requisitos técnicos são indispensáveis para garantir a conformidade da contratação com os princípios da eficiência, da economicidade, da qualidade e da segurança, assegurando que a ação alcance plenamente seus objetivos socioassistenciais e proporcione atendimento adequado às crianças e adolescentes beneficiários das atividades comemorativas alusivas ao Dia das Crianças.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e contrato;

II - Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acompanhando a execução contratual e registrando as ocorrências verificadas;

III - Receber provisória e definitivamente os produtos, após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, qualidade, prazos e demais exigências constantes do Termo de Referência;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos, qualidade, validade ou demais condições estabelecidas, exigindo sua substituição no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

V - Solicitar esclarecimentos, documentos e informações sempre que entender necessário ao acompanhamento da execução contratual;

VI - Comunicar formalmente à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, concedendo prazo para saneamento quando cabível;

VII - Aplicar as penalidades previstas no Edital, no contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

IX - Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante toda a execução contratual, sempre que necessário;

X - Fornecer todas as informações indispensáveis à correta execução do objeto;

XI - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto;

XII - Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas previstas no Edital, Termo de Referência, contrato e legislação aplicável.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades, características, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e contrato;

II - Entregar os produtos nos locais, datas e horários definidos pela Administração, observando os prazos estabelecidos e garantindo o perfeito acondicionamento durante o transporte;

III - Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, com embalagens íntegras, lacradas, sem avarias, deformações ou sinais de violação;

IV - Garantir que todos os produtos alimentícios possuam prazo de validade compatível com o exigido no Termo de Referência, bem como rotulagem completa, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade, composição e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente;

V - Assegurar que todos os produtos atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes, quando aplicável;



- VI - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, sem qualquer ônus para a Administração e no prazo estabelecido pela fiscalização, qualquer item que apresente defeito, avaria, irregularidade sanitária, embalagem violada, prazo de validade incompatível ou desconformidade com as especificações técnicas;
- VII - Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração;
- IX - Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual;
- X - Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento das obrigações assumidas;
- XI - Manter sigilo sobre informações às quais venha a ter acesso em razão da execução contratual, quando exigido pela natureza do objeto;
- XII - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração, quando admitida pelo Edital;
- XIII - Arcar com todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagem, acondicionamento e entrega dos produtos até o local indicado pela Administração;
- XIV - Responsabilizar-se pela substituição de produtos recusados pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- XV - Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos e apresentando documentos sempre que solicitado;
- XVI - Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como todas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição, por itens, de garrafas tipo squeeze, kits alimentícios contendo doces e guloseimas e kits alimentícios destinados a crianças com necessidades alimentares específicas, para distribuição durante as atividades comemorativas alusivas ao Dia das Crianças, promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
- 12.2. Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da contratação, concluindo-se que a divisão do objeto em itens é tecnicamente adequada e não compromete a padronização, a qualidade, a logística de distribuição ou a execução da ação institucional.
- 12.3. O parcelamento em itens possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento do objeto, como produtos alimentícios e garrafas tipo squeeze, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 12.4. A divisão dos kits alimentícios em item específico destinado às crianças com necessidades alimentares específicas justifica-se pela necessidade de assegurar inclusão, acessibilidade e tratamento isonômico aos beneficiários que possuam restrições alimentares, garantindo que todos possam participar das atividades comemorativas com segurança e respeito às suas condições nutricionais.
- 12.5. O parcelamento não ocasiona prejuízo à economicidade nem aumento significativo da complexidade da gestão contratual, uma vez que os itens possuem especificações técnicas definidas, podem ser fornecidos de forma independente e serão fiscalizados pela Administração conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 12.6. Dessa forma, conclui-se que a adoção do parcelamento por itens atende aos princípios da competitividade, da isonomia, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

- 13.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de garrafas tipo squeeze, kits alimentícios contendo doces e guloseimas e kits alimentícios destinados a crianças com necessidades alimentares específicas, para distribuição durante as atividades comemorativas alusivas ao Dia das Crianças, promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
- 13.2. Informa-se que, para a realização do evento alusivo ao Dia das Crianças, poderão existir outras contratações destinadas ao atendimento da programação, tais como locação de brinquedos, sonorização, recreação, decoração, fornecimento de alimentação, apresentações culturais, estrutura física e demais serviços de apoio, as quais, quando necessárias, serão formalizadas por meio de processos administrativos próprios.
- 13.3. Embora essas contratações integrem a mesma programação comemorativa, a presente aquisição possui natureza autônoma, objeto específico e execução independente, não estando juridicamente ou operacionalmente condicionada à contratação dos demais serviços eventualmente necessários à realização do evento.
- 13.4. Dessa forma, conclui-se que poderão existir contratações correlatas relacionadas à organização das atividades do Dia das Crianças, porém não interdependentes, uma vez que cada contratação possui objeto próprio, planejamento individualizado e execução independente, não havendo comprometimento da execução da presente contratação em caso de eventual alteração, atraso ou impossibilidade de execução das demais contratações.

14. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

- 14.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a regularidade do procedimento licitatório, a legalidade da contratação e a adequada execução do objeto.
- 14.2. Deverá ser verificada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, com a respectiva reserva de recursos, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais normas aplicáveis.



14.3. A Administração deverá concluir a elaboração dos documentos que instruem a fase preparatória da contratação, especialmente o Termo de Referência, contendo as especificações técnicas dos itens, quantitativos, critérios de aceitação, condições de entrega, prazos, obrigações das partes, forma de pagamento, critérios de fiscalização e demais requisitos necessários à execução contratual.

14.4. Concluído o procedimento licitatório, deverão ser verificadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigidas, bem como os demais documentos apresentados pela licitante vencedora, em conformidade com as exigências do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Antes da formalização do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, a Administração deverá designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e ateste da execução contratual, observadas as atribuições previstas na legislação vigente.

14.6. Também deverão ser definidos o cronograma de entrega, o local de recebimento dos produtos e os procedimentos para conferência, recebimento provisório e definitivo dos itens, garantindo que o fornecimento ocorra em prazo compatível com a realização das atividades comemorativas alusivas ao Dia das Crianças.

14.7. Todas as providências preparatórias deverão ser concluídas antes do início da execução contratual, assegurando que a contratação ocorra em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

15.1. Considerando a natureza do objeto, a empresa contratada deverá observar, sempre que possível e sem prejuízo da competitividade do certame, critérios de sustentabilidade ambiental durante o fornecimento dos produtos, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios do desenvolvimento sustentável.

15.2. Para mitigação dos possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas, no que couber, as seguintes diretrizes:

I - Utilização racional de matérias-primas e insumos empregados na fabricação dos produtos;

II - Adoção de processos produtivos que promovam a redução do consumo de energia, água e demais recursos naturais;

III - Minimização da geração de resíduos sólidos, promovendo, sempre que possível, sua reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável;

IV - Utilização de embalagens adequadas ao acondicionamento dos produtos, buscando, sempre que possível, materiais recicláveis ou recicláveis após o uso, sem comprometer a qualidade, a segurança e a integridade dos itens;

V - Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa decorrentes dos processos produtivos e logísticos, sempre que tecnicamente viável;

VI - Observância das normas ambientais aplicáveis durante o transporte, armazenamento e entrega dos produtos;

VII - Preferência, sempre que possível, por fornecedores que adotem práticas de responsabilidade socioambiental e cumpram a legislação ambiental vigente;

VIII - Incentivo à utilização de mão de obra local e à aquisição de produtos fabricados regionalmente, quando compatíveis com o objeto e sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.3. Considerando que as garrafas tipo squeeze são reutilizáveis, sua aquisição contribui para a redução do consumo de recipientes descartáveis, incentivando práticas de reutilização e educação ambiental entre os beneficiários.

15.4. Diante das características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e poderão ser mitigados mediante a observância das medidas acima descritas e do cumprimento da legislação ambiental aplicável.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. Risco 01 – Licitação deserta ou fracassada

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Ação Preventiva: Elaborar pesquisa de preços compatível com os valores praticados no mercado, definir especificações técnicas que ampliem a competitividade sem comprometer a qualidade do objeto, promover ampla divulgação do certame nos meios oficiais e observar rigorosamente os princípios da publicidade e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ação de Contingência: Avaliar as causas da ausência de propostas ou da desclassificação dos licitantes, revisar as especificações técnicas ou a estimativa de preços, quando necessário, e promover novo procedimento licitatório, observando a legislação vigente.

16.2. Risco 02 – Atraso na entrega dos produtos

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Ação Preventiva: Estabelecer cronograma de entrega compatível com a data prevista para a realização do evento, fixar prazos suficientes para eventual substituição de produtos e acompanhar a execução contratual por meio do fiscal do contrato.

Ação de Contingência: Notificar formalmente a CONTRATADA para regularização imediata da entrega, aplicar as penalidades previstas no Edital e no contrato, quando cabíveis, e adotar as medidas administrativas necessárias para evitar prejuízo à realização das atividades comemorativas.

16.3. Risco 03 – Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas ou com prazo de validade inadequado

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Ação Preventiva: Definir especificações técnicas claras no Termo de Referência, exigir produtos devidamente rotulados, dentro do prazo de validade estabelecido, e realizar conferência detalhada no momento do recebimento dos itens.

Ação de Contingência: Recusar o recebimento dos produtos que apresentem irregularidades, determinando sua substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, bem como aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, quando cabíveis.

16.4. Risco 04 – Entrega de garrafas tipo squeeze com defeitos de fabricação ou em desconformidade com as especificações

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Ação Preventiva: Exigir o cumprimento integral das especificações técnicas constantes do Termo de Referência e realizar inspeção dos produtos no momento do recebimento, verificando material, capacidade, vedação, acabamento e demais características exigidas.

Ação de Contingência: Determinar a substituição imediata das unidades que apresentem defeitos, avarias, vazamentos ou qualquer desconformidade técnica, sem custos adicionais para a Administração.

16.5. A fiscalização contratual deverá acompanhar continuamente a execução do contrato, registrando eventuais ocorrências e adotando, em conjunto com a Administração, as medidas preventivas e corretivas necessárias para minimizar riscos e assegurar o cumprimento integral do objeto contratado.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS.

17.1. A presente contratação tem como resultado esperado viabilizar a realização das atividades comemorativas alusivas ao Dia das Crianças, promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, proporcionando às crianças e adolescentes atendidos pelos programas, projetos e serviços socioassistenciais, bem como à comunidade em geral, momentos de lazer, integração, convivência, inclusão social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

17.2. Pretende-se assegurar que todos os beneficiários recebam os itens adquiridos de forma organizada, padronizada e segura, observando as especificações técnicas, a qualidade dos produtos, as normas sanitárias vigentes e os prazos de validade estabelecidos, garantindo a adequada execução da ação institucional.

17.3. Busca-se promover a inclusão de crianças com necessidades alimentares específicas, mediante o fornecimento de kits alimentícios compatíveis com suas restrições, assegurando igualdade de acesso às atividades comemorativas e respeito às suas condições nutricionais.

17.4. Com a aquisição das garrafas tipo squeeze, pretende-se incentivar hábitos saudáveis de hidratação, estimular o uso de recipientes reutilizáveis e contribuir para a conscientização sobre práticas sustentáveis, agregando valor educativo à ação desenvolvida pela Administração.

17.5. Como resultado institucional, espera-se fortalecer a atuação do Poder Público Municipal na execução das políticas públicas de Assistência Social, reafirmando o compromisso da Administração com a proteção social, a inclusão, o desenvolvimento humano, a valorização da infância e a promoção do bem-estar das famílias atendidas.

17.6. Espera-se, ainda, que a contratação proporcione eficiência administrativa, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. Com base nas informações levantadas e nas análises realizadas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a presente contratação é **tecnicamente, operacionalmente, economicamente, socialmente e ambientalmente viável**, mostrando-se adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

18.2. A solução proposta, consistente na aquisição de garrafas tipo squeeze, kits alimentícios contendo doces e guloseimas e kits alimentícios destinados a crianças com necessidades alimentares específicas, atende ao interesse público, apresenta especificações compatíveis com as necessidades da Administração e observa os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, isonomia e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

18.3. O parcelamento da contratação por itens mostra-se tecnicamente adequado, amplia a competitividade entre os fornecedores, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa e permite o atendimento das necessidades específicas dos beneficiários, sem prejuízo da gestão contratual.

18.4. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, mediante a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, por ser a solução que melhor atende ao interesse público e aos objetivos da Administração Municipal.

19. ANEXOS

I - Termo de Referência;

II - Pesquisas de Preços

20. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Kauany Damiano Gomes
Agente de Administração

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

[illegible]

1. Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas;

*** Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, PREVALECERÁ a descrição constante no Termo de referência do Edital.**

2. Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total devidamente especificados), com até duas casas decimais (0.00).

21.3.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos)** para os itens nº 01 e 02; e de **R\$0,20 (vinte centavos)** para o item nº 03.

3. Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (SESENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.

4. Prazo de entrega do objeto.

5. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.

DECLARAÇÕES:

A - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

B - A proponente declara que os produtos, estão devidamente registrados no órgão competente e atendem às normas de controle de qualidade.

C - A proponente declara que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto deste certame.

D - A proponente declara estar ciente que prevalecerá a descrição do objeto do Termo de Referência do Edital, caso haja discordância com a do CATMAT.

Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407, em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 às 17:30).

....., de de .

Nome/ cargo / assinatura do Representante Legal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO xxx/2026.

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Capitão Leônidas Marques, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Capitão Leônidas Marques-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO xxx/2026.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ n° _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ n° _____

Conta Corrente n° _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual n° _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG n° _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ n° _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____/____/____/2026.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO V

CONTRATO DE xxxxxxxxxxxx N.º XXX/2026.

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MAXWELL SCAPINI, em pleno exercício de seu mandato e funções, e;

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx sita xxxxxxxx, xx, xxxxx, Município de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada por xxxxxxxxxxxx, portadora do CPF sob n.º xxxxxxxxxxxx.

- Pactuam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital em consideração, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: O Edital da Licitação; O Termo de Referência; O Estudo Técnico Preliminar, A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

- Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo tem como objeto a aquisição de 2.000 (duas mil) unidades de garrafas de água modelo tipo squeeze, 1.900 (mil e novecentos) kits contendo gêneros alimentícios (doces e guloseimas) e 100 (cem) kits alimentícios destinados a crianças com necessidades alimentares específicas, com o objetivo de realizar as atividades comemorativas alusivas ao Dia das Crianças, destinadas às crianças e adolescentes atendidos pelos programas socioassistenciais do Município de Capitão Leônidas Marques, bem como à comunidade em geral, promovendo momentos de lazer, alegria, integração e inclusão social, em atendimento a solicitação nº 269/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e de acordo com a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1.Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ xxxxxxxx, para o fornecimento dos itens n.º xxxxxxxxxxxx.

2.1.1.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2.REAJUSTE:

2.2.1.Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

2.2.2.Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;

2.2.3.No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do IPCA –Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

2.2.4.Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

2.2.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

2.3.REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.3.1.Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

2.3.2.Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato imprevisível**.

2.3.3.Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@clm.pr.gov.br.

2.3.4.Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. APrazo de entrega/execução:

3.1.1.A entrega dos produtos deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração.

3.1.2.Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalados, sem avarias, dentro do prazo de validade exigido e prontos para distribuição, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas decorrentes da entrega.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

3.2. Local, horário e endereço de entrega:

Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, localizada na **Travessa José Magnabosco, nº 486 – Centro, CEP 85790-000 – Capitão Leônidas Marques – PR**, telefone **(45) 3286-8436**, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, desde que situado no perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, previamente informado à contratada.

Horário para recebimento: das **07h45 às 11h45** e das **13h00 às 17h00**, em dias úteis, salvo necessidade da Administração, que poderá definir horário diverso mediante comunicação prévia à contratada.

O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência das quantidades, especificações técnicas, qualidade, integridade das embalagens e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, os itens que não estiverem em conformidade, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

4.1. O Município de Capitão Leônidas Marques-PR se compromete a efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, e comunicado o recebimento definitivo do bem.

A nota Fiscal deverá estar identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@clm.pr.gov.br).

4.1.1. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

4.1.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

4.1.3. Os documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.

4.1.4. As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB deverão informar conforme os critérios de enquadramentos compreendendo: (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)

4.1.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.1.6. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituída pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa IN RFB nº 1.234/2012 (e suas alterações, incluindo a IN RFB nº 2.145/2023).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 405 – 10.001.08.245.1028.2183.3.3.90.30.00.**

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta apresentada;

6.2. Entregar os itens devidamente embalados, lacrados, organizados e prontos para distribuição, conforme especificações definidas pela Administração;

6.3. Observar rigorosamente as características técnicas exigidas para cada item, especialmente quanto às dimensões, composição, peso mínimo, qualidade, validade, rotulagem e demais requisitos previstos no Termo de Referência;

6.4. Garantir que todos os produtos alimentícios sejam industrializados, estejam em perfeitas condições de consumo, possuam registro nos órgãos competentes quando aplicável, atendam às normas da ANVISA e apresentem prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias na data da entrega;

6.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia legal;



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

- 6.6. Substituir, às suas expensas e no prazo máximo estabelecido pela Administração, qualquer produto recusado em razão de defeitos, embalagens violadas, itens quebrados, vencidos, deteriorados ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos até o local indicado pela Contratante, preservando a integridade das embalagens e dos itens durante todo o deslocamento;
- 6.8. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa ocasionar atraso, acompanhado da respectiva justificativa;
- 6.9. Disponibilizar pessoal, equipamentos e veículos suficientes para garantir a execução do fornecimento de forma eficiente, segura e dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- 6.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas na licitação;
- 6.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- 6.13. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do contrato;
- 6.14. Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, fornecendo todas as informações e documentos eventualmente solicitados;
- 6.15. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a procedência, qualidade, fabricação, validade e regularidade sanitária dos produtos fornecidos;
- 6.16. Manter endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de comunicação atualizados durante toda a vigência contratual, comunicando imediatamente qualquer alteração;
- 6.17. Cumprir integralmente todas as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis ao objeto contratado;
- 6.18. Acatar as determinações da fiscalização da Contratante, promovendo imediatamente as correções que forem determinadas;
- 6.19. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do contrato, inclusive transporte, embalagem, substituições, tributos, seguros, fretes, mão de obra e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA - ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Emitir as solicitações de fornecimento contendo as quantidades, prazos e locais de entrega;
- 7.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada execute regularmente o objeto contratado;
- 7.3. Receber e conferir os produtos entregues, verificando quantidades, especificações, qualidade, validade, integridade das embalagens e conformidade com o Termo de Referência;
- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, avarias, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra irregularidade;
- 7.5. Solicitar a substituição imediata dos produtos recusados, sem qualquer ônus para a Administração;
- 7.6. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando ocorrências e determinando as providências necessárias para correção de eventuais falhas;
- 7.8. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- 7.9. Efetuar o pagamento nas condições, prazos e forma estabelecidos no Edital e no Contrato, após o recebimento definitivo dos produtos;
- 7.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

7.11. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual;

7.12. Exercer as demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses a partir da data do contrato com base no Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

8.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA NONA - DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais pertinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a recusa injustificada em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, ou a inexecução total ou parcial do objeto, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

I – Advertência, quando constatadas infrações de menor potencial ofensivo, desde que não haja prejuízo relevante à Administração;

II – Multa, na forma estabelecida no Edital e no Contrato, podendo ser aplicada em razão do atraso na entrega, da inexecução parcial ou total do objeto ou do descumprimento de quaisquer obrigações contratuais;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando caracterizadas as hipóteses previstas no art. 155 da referida Lei;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos casos de infrações de maior gravidade, conforme disposto no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Multa:

10.3.1. A multa poderá ser aplicada em razão do descumprimento das obrigações contratuais, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, podendo corresponder a até **10% (dez por cento)** do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

10.4. Aplicação das Penalidades:

10.4.1. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis, quando a gravidade da infração assim justificar, nem afasta a obrigação da Contratada de reparar os prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

14.4. Fica designado como Fiscal do Contrato, Kauany Damião, que irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

14.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.6. Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, Paula de Borba Julião, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, à qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos serviços e devido pagamento.

Gestor:

Nome: Paula de Borba Julião
Cargo: Secretária da Assistência Social e Cidadania
Matrícula: 124327-1
E-mail: semas.clm@hotmail.com

Fiscal:

Nome: Kauany Damião
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula: 124381-1
E-mail: semas.clm@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Capitão Leônidas Marques - PR.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Local e data, de de 2026.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ASSINAM:

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: